

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025 • ANO IV | N° 803

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
----------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025 • ANO IV | N° 803

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1433/2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARIA DOS ANJOS DA SILVA
CARGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
PERÍODO DE GOZO	31/07/2025 Á 29/08/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	13/06/2018 ATÉ 12/06/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1600/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1434/2025.

“NOMEIA ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a Senhora **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1091****-* SJ/MT e do CPF n° ***.138.661-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **ASSESSORA MUNICIPAL**.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08//2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 1601/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1435/2025.

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, o Senhor **EDELSON ROQUE SE-NE**, maior, portador do RG n° 1734***-* SSP/MT e do CPF n° ***331.351-** e Matrícula n° 20614503-0, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS**, nomeado através da Portaria de nomeação N° 0932/2025 de 11/06/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 1602/2025.

ADRIANE CONSTÂNCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1436/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	GISELE FERREIRA DE SOUZA
CARGO	CONSELHEIRA TUTELAR
PERÍODO DE GOZO	27/08/2025 Á 05/09/2025 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	10/01/2024 ATÉ 09/01/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1603/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1437/2025.

“EXONERA EM FACE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDORA OCUPANTE DO

CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºEXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **MARCIA ABRANTES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1128***-* SJ/MT e do CPF nº ***.397.701-** e Matrícula nº 874001, com cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 0064/1999 DE 12/02/1999, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Próprio de Previdência Social, e declarar o cargo vago.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1604/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.398, de 24 de junho de 2024, e ainda considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 12 de agosto de 2025.

Magda Marion Couto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 011/2025 – CMS, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Aparecida Caseiro Aranda

Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito de Guarantã do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

**TÃ DO NORTE/MT CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.398, de 24 de junho de 2024, e considerando, ainda, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como:

A necessidade de definição do(a) conselheiro(a) responsável pela alimentação dos dados no sistema DIGISUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Conselheiras Rosangela Soares dos Santos Santana e Cátia Regina da Silveira como responsáveis pela alimentação dos dados no sistema oficial DIGISUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 12 de agosto de 2025.

Magda Marion Couto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 012/2025 – CMS, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Aparecida Caseiro Aranda

Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito de Guarantã do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/
MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAN-
TÃ DO NORTE/MT CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.398, de 24 de junho de 2024, e considerando, ainda, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como:

A importância de adequar o horário de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde para melhor atender às demandas dos(as) conselheiros(as) e da comunidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Delibera-se sobre o horário de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, mantendo o horário atual – das 8h às 18h, com atendimento em dois turnos, respeitando os vínculos das servidoras Liliane Schuh das 8h às 12h e Eulita Regina Ziliotto das 12h às 18h;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 12 de agosto de 2025.

Magda Marion Couto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 012/2025 – CMS, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Aparecida Caseiro Aranda

Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito de Guarantã do Norte/MT

PORTARIA N° 1438/2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 130 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, L E LX, 7º E 8º DA LEI FEDERAL N° 14.133/21;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 130 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO QUE A GESTÃO MUNICIPAL 2025/2028 POSSUI A NECESSIDADE DE CONTINUAR OS TRABALHOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DO ART. 8º, §2º, DA LEI N° 14.133/2021, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DEVE SER FORMADA POR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) MEMBROS.

CONSIDERANDO AS FUNÇÕES ESSENCIAIS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESCRITAS NO CAPÍTULO III, SEÇÕES I E II, ARTIGOS 4º A 9º DO DECRETO MUNICIPAL N° 130 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 130 de 26 de outubro de 2023:

Titular 1: ANA RAQUEL CASSOL, portadora do CPF de nº *.***.***-62, Matrícula Funcional nº 20614506-3.**

Titular 2: YASMIN RODRIGUES DE MENEZES, portadora do CPF de nº *.***.***-47, Matrícula Funcional nº 6356.**

Suplente 1: WALISON DE SOUZA SILVA, Portador do CPF de nº *.***.***-71, Matrícula Funcional nº 6348.**

ANJULIA SOCORRO MAXIMOVITZ FELIZARDO, portadora do CPF nº *.***.***-96, Matrícula Funcional nº 20614504-2.**

§ 1º Nos termos do § 2º, do artigo 7º do Decreto Municipal nº 130/2023, a designação de mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, se dá em razão da vultuosa quantidade de trabalhos a serem exercidos pelos servidores do Departamento de Licitação, sendo que a coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles se dará por repartição interna entre os servidores ocupantes dos cargos designados nesta Portaria, conforme demanda, para que a divisão de trabalhos seja feita de com base nas peculiaridades do Departamento de Licitação e disposição dos servidores, tendo em vista o Memorando nº 023/2025/SMCF datado de 09/01/2025, oriundo da Secretaria de Coordenação e Finanças, do qual faz parte o Departamento de Licitação, que informa e justifica a situação acima narrada.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na **Equipe de Apoio:**

§1º - ANDRESSA DOS SANTOS DA LUZ REDDI, portadora do CPF nº *.***.***-43, Matrícula Funcional nº 6358.**

§2º - ANJULIA SOCORRO MAXIMOVITZ FELIZARDO, portadora do CPF nº ***.***.***-96, Matrícula Funcional nº 20614504-2.

§3º - DAIANI ELIDIO PRUDENTE DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.***.***-57, Matrícula Funcional nº 6304;

§4º - KELY JAQUELINE SCHNEIDER DE MELLO, portadora do CPF nº ***.***.***-94, Matrícula Funcional nº 6369.

§5º - VANESSA DE SOUZA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.***.***-77, Matrícula Funcional nº 6351.

§6º - WALISON DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.***.***-71, Matrícula Funcional nº 6348.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão de Contratação**, em caráter permanente:

§1º - Como Presidente: ANA RAQUEL CASSOL, portadora do CPF de nº ***.***.***-62, Matrícula Funcional nº 20614506-3.

§2º - Como membros:

a) **YASMIN RODRIGUES DE MENEZES**, portadora do CPF de nº ***.***.***-47, Matrícula Funcional nº 6356.

b) **ANDRESSA DOS SANTOS DA LUZ REDDI**, portadora do CPF nº ***.***.***-43, Matrícula Funcional nº 6358.

c) **ANJULIA SOCORRO MAXIMOVITZ FELIZARDO**, portadora do CPF nº ***.***.***-96, Matrícula Funcional nº 20614504-2.

d) **DAIANI ELIDIO PRUDENTE DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.***.***-57, Matrícula Funcional nº 6304;

e) **KELY JAQUELINE SCHNEIDER DE MELLO**, portadora do CPF nº ***.***.***-94, Matrícula Funcional nº 6369.

f) **VANESSA DE SOUZA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.***.***-77, Matrícula Funcional nº 6351.

g) **WALISON DE SOUZA SILVA**, portador do CPF nº ***.***.***-71, Matrícula Funcional nº 6348.

Art. 5º - Em caso de ausência, impedimento ou impossibilidade devido à alta demanda, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro e assim sucessivamente.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 7º - Os agentes públicos designados nesta Portaria **não** devem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme dita o inciso III, do artigo 7º, da lei federal, nº 14.133/21.

§1º - Caso, em algum procedimento de licitação, algum ou alguns servidores possuírem algum dos impedimentos descritos no *caput*, devem informar imediatamente o seu superior imediato, se abstendo participar do procedimento que estão impedidos, sendo substituídos por outro membro da equipe sobre qual não recaia impedimento.

§2º - Se o Servidor não informar o impedimento descrito no *caput*, deverá seu superior ou qualquer outro servidor, a partir da data do conhecimento do impedimento, informar o Secretário responsável pela pasta de licitação, para que este providencie apuração imediata dos fatos, por meio de sindicância, inquérito administrativo e/ou processo administrativo disciplinar, nos termos do título V da lei Complementar Municipal nº 101 de 20/12/2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DO MUNICÍPIO).

Art. 8º - Nos termos do § 4º, do artigo 7º do Decreto Municipal nº 130/2023, as contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores do setor de compras da secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que preencham os requisitos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação

responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Art. 9º - Nos termos do § 5º, do artigo 7º do Decreto Municipal nº 130/2023, nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1606/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1439/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	HENRIQUE SEHN
CARGO	MOTORISTA CATEGORIA “D”
PERÍODO DE GOZO	25/08/2025 Á 23/09/2025 (30 DIAS)

PERÍODO AQUISIÇÃO

04/06/2024 ATÉ 03/06/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1607/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1440/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	NELSON LUIZ JANTSCH
CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
PERÍODO DE GOZO	11/08/2025 Á 25/08/2025 (15 DIAS)

PERÍODO AQUISIÇÃO	02/04/2021 ATÉ 01/04/2022
-------------------	---------------------------

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1608/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1441/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	INI MALOSSY GRANELLA
CARGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
PERÍODO DE GOZO	11/08/2025 Á 20/08/2025 (10 DIAS)

PERÍODO AQUISIÇÃO	05/10/2023 ATÉ 04/10/2024
-------------------	---------------------------

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1609/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1442/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	LEANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE GOZO	01/09/2025 Á 15/09/2025 (15 DIAS)

PERÍODO AQUISIÇÃO	18/09/2023 ATÉ 17/09/2024
-------------------	---------------------------

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1610/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1443/2025

“REVOGA PARCIALMENTE PORTARIA N° 0987/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO A SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºREVOGAR PARCIALMENTE portaria n° 0987/2023 de 04 de agosto de 2023, **que concede afastamento não remunerado a agente de limpeza pública, senhor JEOMAR CAETANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG n° 5308***-* SSP/MT e do CPF n° ***.390.039-**, residente e domiciliado neste Município de

Guarantã do Norte/MT, lotado no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir do dia 07 de novembro de 2023 à 05 de novembro de 2025, totalizando 730 (setecentos e trinta) dias, sendo que o servidor usufruiu de 636 dias de afastamento não remunerado no período de 07 de novembro de 2023 à 03 de agosto de 2025.

ARTIGO 2º O servidor deverá **retornar** ao exercício de suas atividades no dia **04 de agosto de 2025**, apresentando-se na secretaria de sua lotação.

ARTIGO 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1611/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1444/2025.

“CREDENCIA SERVIDORA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºCREDENCIAR, a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos de acordo com a categoria de

sua CNH, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2013** de **28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDORA	VIVIANE RUIVES RODRIGUES
CARGO	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO
HABILITAÇÃO	0776*****
CATEGORIA	AB
VALIDADE DA CNH	14/07/2031

Parágrafo Único A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

ARTIGO 2º A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

ARTIGO 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1612/2025

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1445/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ROSIMAR GONÇALVES GUIMARÃES
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	11/07/2025 Á 09/09/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	20/10/2023 ATÉ 19/10/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal,

disponível no Link:
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1613/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1446/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	LEO SCHAEFER
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
PERÍODO DE GOZO	18/08/2025 Á 16/09/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/04/2023 ATÉ 01/04/2024

SERVIDOR	LEO SCHAEFER
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
PERÍODO DE GOZO	17/09/2025 Á 16/10/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/04/2024 ATÉ 01/04/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal,

disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1614/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1447/2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	LEO SCHAEFER
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
PERÍODO DE GOZO	17/10/2025 Á 14/01/2026 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/04/2017 ATÉ 01/04/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2025, disponível no Link : ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1615/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 047/2025

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, PROCEDIMENTOS PARA AS DESPESAS DE PEQUENO VULTO A QUE SE REFERE O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALBERTO MARCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito da administração Pública Municipal de Guarantã do Norte -MT, dispositivos que fixam os limites de valor para as despesas de pequeno vulto realizadas por meio de suprimento de fundos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O ato de concessão de suprimento de fundos, para todos os casos de aplicação de suprimento, fica limitado a:

I - Para obras e serviços de engenharia, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei;

II - Para outros serviços e compras em geral, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da

Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia, e de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de outros serviços e compras em geral.

§ 1º - O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

§ 2º - A Despesas de Pequeno vulto deve ter no mínimo.

I - Demonstrativo da pesquisa de preços realizada com no mínimo 03 (três) orçamentos, caso não seja possível realizar a pesquisa de preços conforme previsto, o servidor deverá justificar acerca da sua impossibilidade e apresentar as pesquisas realizadas.

Art. 4º - Excepcionalmente enquanto a lei não dispuser de cartão de pagamento, nas compras de pequeno vulto com pagamento por meio de suprimento de fundos poderá ser feito direto na conta do(a) contratado(a), devendo o comprovante ser juntado ao processo de compra.

Art. 5º - Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por essa mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Parágrafo único - Para os fins deste decreto, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 6º - Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 7º - Excepcionalmente, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados nesta Resolução, desde que haja justificativa formal quanto à necessidade e a critério da Prefeitura municipal e observado o teto estipulado art.95 § 2º, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 8º - Na realização das despesas elencadas no art. 2º desta Resolução, somente serão admitidas a concessão de suprimento de fundos nas compras de pequeno vulto, nos seguintes elementos:

I - Material de consumo;

II - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 9º - Os comprovantes de despesas de pequeno vulto devem ser acostados ao processo de compras sendo eles:

I - Nota fiscal de prestação de serviços em caso de pessoa jurídica.

II - Nota fiscal de venda, no caso de compra de material de consumo.

Parágrafo único - os documentos outrora elencados devem ser emitidos em nome do poder executivo.

Art. 10 - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 11 - Cumprirá à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo controlar as situações que efetivamente justificam “pequenas compras”, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respecti-

vos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos

excepcionais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos treze dias do mês de agosto do ano de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

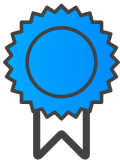
Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

NP nº 1605/2025

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO ISNTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Aug 13 22:30:26 UTC 2025
Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3392372780850078866
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)